ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

LEI Nº. 1302 / 2008

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e de Porto Belo, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal de Turismo, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e de Porto Belo, objetivando a constituição de Consórcio Público Intermunicipal de Turismo, subscrito pelo Prefeito do Município de Luis Alves em 17 de agosto de 2007, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir dotação orçamentária nas Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2008 e subseqüentes, para a entrega de recursos financeiros ao Consórcio Público Intermunicipal de Turismo mediante Contrato de Rateio, enquanto dele participar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como com o Consórcio Público Intermunicipal de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Público Intermunicipal de Turismo com o objetivo de ceder a este servidores públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2007.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), em 07 de abril de 2008.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal de Luis Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
07 / 04 / 2008

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua 18 de Julho, 1204 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000
CNPJ 83.102.319/0001-55-Fone (047) 33771271 / 33771273
pmla@terra.com.br

EXTRATO DO ESTATUTO DO CITMAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR.

A DIRETORIA DO CITMAR, No cumprimento do disposto no artigo 7º da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, § 3º e 4º do artigo 8º do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, torna público Estatuto Social do:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE MAR – CITMAR

Participantes: Municípios de BALNEÁRIO CAMBORIU, BALNEARIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIU, ILHOTA, ITAJAI, ITAPEMA, LUIS ALVES, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO.
Localização: Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Sala 02 - Bairro São Vicente – Itajaí -SC.
Objetivos: Propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar o turismo regional, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram.
Da Estrutura: O CITMAR é formado por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, um conselho Consultivo e uma Diretoria Executiva, aos quais compete a Administração do Consórcio sempre com a supervisão da Assembléia Geral.
Inicio das Atividades: 01de janeiro de 2008.
Duração: Prazo indeterminado.
Responsabilidades: Os municípios sócios do CITIMAR responderão solidariamente pelo Consórcio. Os membros da Diretoria do CITMAR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da Sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Estatuto Social.
Outras Informações: O texto integral do Estatuto poderá ser encontrado na página www.amfri.org.br ícone CITMAR, bem como a publicação de todos os seus atos.

Diogo Graf
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
16 / 04 / 2008